CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

SUBSTITUTIVO _____ AO PROJETO DE LEI N.º 015/2019

Reduz ajornada de trabalho dos servidores públicos municipais que ocupam os cargos descritos abaixo.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º Fica reduzida de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais a Jornada Semanal de Trabalho, sem prejuízo dos atuais vencimentos, todos os servidores ocupantes dos seguintes cargos constantes no anexo I da Lei 2009 de 04 de dezembro de 2009:

I – Cantineiras;

II – Auxiliar de Serviços;

III – Psicólogos;

IV – Fiscal de Tributos.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões 07 de maio de 2019.

Autoria:

Albert D. Reis da Silva
Vereador MDB

Recebemos em 07/05/19
às 14:25

João Batista Fernandes
Diretor Geral

Silvânia Ribeiro Lopes
Vereadora MDB